A C Ó R D Ã O

TC-012104.989.23-1
Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).
Contratada(s): Consórcio RAC Jaboticabal (constituído pelas empresas Passarelli Engenharia e Construção Ltda. e Planova Infraestrutura EIRELI).
Objeto: Execução das Obras do Reservatório de Detenção e Controle de Cheias Denominado RM – 19 Jaboticabal, nos Municípios de São Paulo, São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 21/05/21. Valor – R$131.933.369,38.
Advogado(s): Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Eduardo Barbieri (OAB/SP nº 112.954) e outros.

TC-015865.989.23-0
Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).
Contratada(s): Consórcio RAC Jaboticabal (constituído pelas empresas Passarelli Engenharia e Construção Ltda. e Planova Infraestrutura EIRELI).
Objeto: Execução das Obras do Reservatório de Detenção e Controle de Cheias Denominado RM – 19 Jaboticabal, nos Municípios de São Paulo, São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo.
Responsável(is): Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/06/22.
Advogado(s): Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Eduardo Barbieri (OAB/SP nº 112.954) e outros.

TC-016030.989.23-0
Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).
Contratada(s): Consórcio RAC Jaboticabal (constituído pelas empresas Passarelli Engenharia e Construção Ltda. e Planova Infraestrutura EIRELI).
Objeto: Execução das Obras do Reservatório de Detenção e Controle de Cheias Denominado RM – 19 Jaboticabal, nos Municípios de São Paulo, São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/08/22.
Advogado(s): Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Eduardo Barbieri (OAB/SP nº 112.954) e outros.

TC-016225.989.23-5
Contratante: Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).
Contratada(s): Consórcio RAC Jaboticabal (constituído pelas empresas Passarelli Engenharia e Construção Ltda. e Planova Infraestrutura EIRELI).
Objeto: Execução das Obras do Reservatório de Detenção e Controle de Cheias Denominado RM – 19 Jaboticabal, nos Municípios de São Paulo, São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo.
Responsável(is): Mara Regina Samensatto Ramos (Superintendente).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/23.
Advogado(s): Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Eduardo Barbieri (OAB/SP nº 112.954) e outros.

TC-021561.989.20-3
Representante(s): Consórcio Piscinão RM-19, por intermédio de sua consorciada líder, Construtora Etama Ltda.
Representado(s): Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas (anteriormente Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE).
Responsável(is): Francisco Eduardo Loducca e Mara Regina Samensatto Ramos (Superintendentes).
Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas, relacionadas à Concorrência nº 004/DAEE/2019/DLC, que objetivou a execução das obras do Reservatório de Detenção e Controle de Cheias Denominado RM – 19 Jaboticabal, nos Municípios de São Paulo, São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo.
Advogado(s): Ana Carolina Guizzo (OAB/SP nº 206.536), Antonio Luiz Bueno Barbosa (OAB/SP nº 48.678), Edenilson Antonio Salido Feitosa (OAB/SP nº 158.289), Ronaldo Caris (OAB/SP nº 178.351), Eduardo Barbieri (OAB/SP nº 112.954) e outros.

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. OBRAS DE DETENÇÃO E CONTROLE DE CHEIAS. REPRESENTAÇÃO. HABILITAÇÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

TÉCNICA. ATESTADOS INDEVIDOS. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS RESTRITIVAS. COMPETITIVIDADE COMPROMETIDA. PROJETO BÁSICO DEFICIENTE. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DEFLACIONADO. TERMOS ADITIVOS. MAJORAÇÃO CONTRATUAL EXCESSIVA. ECONOMICIDADE COMPROMETIDA. PLANEJAMENTO INADEQUADO. IRREGULARIDADE. REPRESENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 004/DAEE/2019/DLC, o Contrato nº 2021/22/00035.8, de 21 de maio de 2021 e os 3 (três) termos aditivos decorrentes, celebrados entre a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas e o Consórcio RAC Jaboticabal, com consequente acionamento das disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

Decidiu, ainda, pela procedência da Representação formulada por Construtora Etama Ltda.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator